



DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 13.054, de 25 de janeiro de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Ficam nomeados como membros, para exercerem as funções de representação do Município de Votuporanga nas ações propostas e desenvolvidas pelo Fórum Permanente de Turismo da Região Turística Maravilhas do Rio Grande:

I- Prefeito Municipal:

a) Jorge Augusto Seba, RG n.º 5.329.545-6 CPF n.º 589.514.078-53.

II- Secretária Municipal da Cultura e Turismo:

a) Janaina Cristina da Silva, RG n.º 34.548.160-4, CPF n.º 222.619-888-18.

III- Representantes do Turismo no Município:

a) Alexandre Miotto da Costa, RG n.º 32.285.018-6, CPF n.º 215.916.578-65;

b) Ormélío Caporalini Filho, RG n.º 1.541.483-5, CPF n.º 076.229.068-40.

IV- Representantes do Conselho Municipal de Turismo (COMTUR):

a) Edson Genari, RG n.º 24.931.015-6, CPF n.º 202.773.828-23;

b) Ariel Barbosa Gonçalves, RG n.º 42.215.294-8, CPF n.º 229.014.818-09.

Parágrafo único. O exercício das atividades pertinentes ao Fórum não será remunerado e será considerado de relevante importância para a comunidade e ao desenvolvimento do turismo no Município e Região”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 08 de março de 2021.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Janaina Cristina da Silva

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Alexandre Elias Giora

Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 13 166, de 11 de março de 2021

(Altera e acresce dispositivos no Decreto nº 13.161, de 05 de março de 2021 e dá outras providências)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º O art. 2º do Decreto nº 13.161, de 05 de março de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Além das atividades não essenciais, suspensas na fase vermelha do Plano São Paulo, ficam também suspensas no âmbito do município de Votuporanga, todas as atividades presenciais, nos clubes sociais, equipamentos esportivos públicos e privados e parques municipais. (NR)”.

Art. 2º O Art. 3º e parágrafos do Decreto nº 13.161, de 05 de março de 2021 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º

§ 1º

§ 2º

§ 3º Os estabelecimentos comerciais de produtos e serviços não essenciais, somente poderão comercializá-los através de transação comercial por meio de aplicativos, internet, telefone ou outros instrumentos similares por meio de serviço de entrega (delivery) no período das 06:00 as 24:00 horas e Take Away (retirada), das 06:00 às 20:00 horas (NR).

§ 4º

§ 5º

§ 6º As feiras livres poderão funcionar no período das 06:00 às 19:00, de segunda à sexta feira, devendo permanecer fechadas aos sábados e domingos, ficando vedado o consumo de qualquer produto no local”.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 11 de março de 2021.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Ivonete Félix do Nascimento

Secretária Municipal de Saúde

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Alexandre Elias Giora

Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 13 168, de 10 de março de 2021

(Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R\$.650.000,00, autorizado pela Lei nº. 6678, de 10 de março de 2021)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Anual da Prefeitura do Município de Votuporanga, um crédito adicional suplementar, para o exercício de 2021, no valor de R\$.650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) destinados a:

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 13 - Fundo Municipal da Saúde

Unidade Executora: 01 – Fundo Municipal de Saúde

3.0.00.00 Despesas Correntes

3.3.00.00 Outras Despesas Correntes

3.3.50.00 Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos

3.3.50.43 Subvenções Sociais

10.122.0025.2169 Enfrentamento da Emergência COVID19 1986

Fonte de Recursos 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Valor R\$ 650.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente de superávit financeiro, considerando a tendência para o exercício.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 10 de março de 2021.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Deosdete Aparecido Vechiato

Secretário Municipal da Fazenda